



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

175

DECRETO N.º 3.164, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003.

FIXA OS VALORES DO METRO QUADRADO DE TERRENOS E DE EDIFICAÇÕES PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2004.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ARTIGO 1.º - Os valores do metro quadrado de terrenos para efeito de incidência do imposto sobre a propriedade territorial urbana referente ao exercício financeiro de 2004 são os seguintes:

Classificação Distrito da Sede	Classificação Distrito da Sede	Classificação Vila de Paulópolis
1.....R\$ 4,22	6.....R\$ 26,72	11.....R\$ 4,22
2.....R\$ 8,68	7.....R\$ 31,40	12.....R\$ 6,30
3.....R\$ 13,10	8.....R\$ 35,65	13.....R\$ 2,00
4.....R\$ 17,79	9.....R\$ 43,80	
5.....R\$ 21,58	10.....R\$ 44,63	

ARTIGO 2.º - Os valores do metro quadrado de edificações para efeito de incidência do imposto sobre a propriedade predial urbana, segundo o tipo e características da construção, são os seguintes:

Tipo: Residencial, Comercial, Industrial e Serviços

Classificação - Em alvenaria:

1.....R\$ 37,82
2.....R\$ 30,06
3.....R\$ 26,46
4.....R\$ 22,63
5.....R\$ 18,53

Classificação - Em madeira:

6.....R\$ 18,53
7.....R\$ 14,86
8.....R\$ 11,02
9.....R\$ 3,55
10.....R\$ 2,75

ARTIGO 3.º - O enquadramento das edificações nas classificações a que se refere o artigo anterior far-se-ão em atenção às seguintes características:

LUXO - Construções isoladas e recuadas, jardim decorativo, dependências completas, riqueza do material empregado e preocupação arquitetônica;

BOA - Construções isoladas, conjugadas e recuadas, jardim decorativo, dependências, boa qualidade do material empregado e preocupação arquitetônica;

MÉDIA - Construções isoladas, conjugadas, geminadas, jardim comum, dependências incompletas, material empregado de razoável qualidade;

SIMPLES - Construções conjugadas, geminadas, jardim comum ou inexistente, sem dependências, material empregado de qualidade simples;

PRECÁRIA - Construções conjugadas, geminadas, sem jardim, sem dependências, material empregado de baixa qualidade.

ARTIGO 4.º - Nas edificações mistas, alvenaria/madeira, o enquadramento na classificação far-se-á em atenção à preponderância do tipo de área edificada.

ARTIGO 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 16 de dezembro de 2003.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria, afixado e publicado
no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor da Secretaria e Protocolo

